



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 6.645/2023

Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o exposto no Art. 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o exposto na Seção V, Art. 91 da Lei Municipal n.º 411 de 20 de janeiro de 1993 e;

CONSIDERANDO o Parágrafo 3º do Art.91 da Lei Municipal n.º 411 de 20 de janeiro de 1993 e;

CONSIDERANDO o requerimento exarado pela servidora e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de n.º.1.034/2023 da Divisão de Recursos Humanos.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a partir da data de **16 de fevereiro de 2023** a **17 de março de 2023**, licença especial a servidora, **KELLY ROMANY DE MIRANDA** portadora da cédula de identidade RG n.º X.XXX.422-0 e inscrita no CPF/MF n.º XXX. XXX.939-94, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**.

Art. 2º A licença ora concedida, corresponde ao período de 30 (trinta) dias nos termos do Art. 1º deste decreto.

Art. 3º Deve a Divisão de Recursos Humanos, anotar na ficha funcional da servidora a concessão da referida licença, bem como, anexar cópia deste respectivo ato, arquivando-se nos moldes e cautelas de praxe adotados pelo setor.

Art. 4º Transcorrido o período estabelecido pela licença especial nos termos do Art. 91 da Lei Municipal n.º 411/93, deverá a servidora retomar suas atividades funcionais imediatamente.

Art. 5º Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

Art. 6º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2023.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal